



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 159/2023 – São Paulo, sexta-feira, 25 de agosto de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a expedição e o cumprimento de mandados na Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e o CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a gestão de informações e dados fornecidos pelas partes e adquiridos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais durante o cumprimento de diligências;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e racionalizar o cumprimento de mandados judiciais, eliminando progressivamente as diligências que, repetidamente, se mostram inúteis;

CONSIDERANDO a possibilidade futura de padronização de documentos relativos à comunicação dos atos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a eficiência no cumprimento de mandados judiciais e o fluxo dos processos;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0279126-20.2021.4.03.8000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A expedição e o cumprimento de mandados judiciais nas Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul deverão observar o disposto nesta Resolução.

Art. 2.º Todos os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão certificar os mandados judiciais de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO 2

DA EXPEDIÇÃO DOS EXPEDIENTES E SEU RECEBIMENTO PARA CUMPRIMENTO

Art. 3.º As ordens judiciais a serem cumpridas por Oficiais de Justiça Avaliadores Federais serão instrumentalizadas mediante a expedição dos mandados judiciais correspondentes, com a utilização de modelos padronizados a serem definidos por órgão ou comissão/comitê a ser oportunamente criada para tal fim.

§1.º Após a implantação dos modelos padronizados referidos no *caput*, somente será admitido o uso de mandados não padronizados nos casos de urgência ou se inoperante o sistema.

§2.º O emprego de despacho/decisão/sentença-mandado fica condicionado à existência de quadro resumo específico na parte final do documento, contendo as seguintes informações:

I – o juízo federal que expediu a ordem e os meios eletrônicos de contato;

II – o nome completo do destinatário do mandado, em destaque, e o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), excetuando-se os mandados criminais, nos quais tais dados serão dispensados quando não forem conhecidos;

III – a razão ou denominação social do destinatário do mandado, em destaque, e o respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), bem como o nome completo do(s) representante(s) legal(is) e o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

IV – em se tratando de mandados que contenham ordem de penhora, o valor atualizado da dívida;

V – o endereço completo do destinatário do mandado judicial, em destaque, acompanhado do respectivo Código de Endereço Postal (CEP);

VI – o endereço ou dados eletrônicos do destinatário do mandado judicial;

VII – a ordem judicial a ser cumprida pelo Oficial de Justiça, expressa em verbo conjugado na 3.ª pessoa do modo imperativo afirmativo;

VIII – a chave eletrônica para acesso ao inteiro teor do processo no sítio próprio da internet, ressalvados os casos de processo sigiloso, intimação de testemunhas e demais exceções legais; ou, sendo absolutamente imprescindível, os documentos necessários à compreensão da ordem judicial e de sua finalidade pelo destinatário, que serão anexados ao mandado através do sistema PJe;

IX – a assinatura ou assinatura eletrônica do servidor ou Magistrado que expediu o mandado.

§3.º Os mandados judiciais e despachos/decisões/sentenças-mandado que contiverem incorreções, dados incompletos, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste artigo serão devolvidos às Secretarias das Varas de origem para regularização.

Art. 4.º Nos casos em que a prática do ato de comunicação seja determinada por lei para ser feita preferencialmente por via postal ou eletrônica, os mandados judiciais só serão expedidos após comprovada tentativa frustrada.

Parágrafo Único. Não serão expedidos mandados judiciais para a prática de ato processual de comunicação para entidades da administração pública direta ou indireta, cadastradas para serem intimadas ou notificadas através do sistema PJe, salvo no caso de urgência, reconhecida no despacho/decisão/sentença judicial, e impossibilidade de comunicação eletrônica.

Art. 5.º Sempre que as testemunhas forem servidores públicos, os mandados de notificação pessoal de audiência serão substituídos pelo ofício de requisição do servidor ao seu superior hierárquico, que serão cumpridos, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 6.º Tratando-se de ordem de prisão ou alvará de soltura, o mandado judicial será encaminhado pela unidade judiciária diretamente à autoridade competente para o cumprimento da determinação, por meio eletrônico.

Parágrafo Único. Sendo inviável a comunicação eletrônica, o mandado judicial será distribuído a um Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 7.º Serão cumpridos em plantão os mandados que exigirem cumprimento imediato, destinados a preservar liberdade de locomoção, obstar perecimento de direito ou ocorrência de dano de difícil ou incerta reparação.

§1.º Os mandados judiciais referentes à designação de audiências e à notificação de leilão de bens deverão ser encaminhados às Centrais de Mandados com antecedência mínima de 20 dias, salvo nos casos de réu preso, de Carta Precatória oriunda de unidades judiciárias vinculadas a outros Tribunais Regionais Federais ou da Justiça Estadual ou circunstâncias supervenientes reconhecidas em despacho ou decisão judicial.

§2.º Em relação aos mandados expedidos para cumprimento exclusivamente remoto (por correio eletrônico ou aplicativos de mensagens), a antecedência mínima a ser respeitada é de 10 dias, desde que todos os dados necessários para a prática do ato sejam informados no mandado.

§3.º Para que sejam cumpridos no mesmo dia do encaminhamento, os expedientes de plantão deverão ser recebidos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais ou na Central de Mandados até às dezesseis horas, respeitadas as diferenças de fuso horário entre as Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

§4.º Os expedientes de plantão recebidos após as dezesseis horas poderão ser cumpridos no dia seguinte, salvo se, cumulativamente:

I – for expressa, no despacho ou decisão judicial, a determinação do Juízo de origem para cumprimento no mesmo dia;

II – verificar-se a operacionalidade do cumprimento no mesmo dia.

Art. 8.º Deverá ser expedido um mandado judicial para cada destinatário e endereço, ainda que este tenha mais de um endereço conhecido.

Parágrafo Único. Havendo mandados com destinatários diversos para o mesmo endereço, a secretaria deverá fazer constar em cada um deles tal informação.

Art. 9.º Sempre que disponível nos autos, as informações sobre o endereço ou dados eletrônicos das partes serão disponibilizadas no mandado judicial.

Parágrafo Único. Serão disponibilizados no mandado judicial somente os endereços ou dados eletrônicos atuais e, se possível, confirmados.

Art. 10 Nos casos de comunicação processual realizada por meio de mandado judicial em que a entidade pública destinatária admitir o seu cumprimento eletronicamente, através de endereço eletrônico, conhecido e confirmado, ou protocolo eletrônico, o ato deverá ser cumprido pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados na própria Subseção Judiciária expedidora.

§1.º Compete à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região criar, em até três meses após a publicação deste ato, e manter atualizada a relação dos endereços eletrônicos, conhecidos e confirmados, das entidades públicas que admitem o recebimento dos atos de comunicação eletronicamente.

§2.º Tomando conhecimento de endereços ainda não cadastrados na relação mencionada no §1.º, ou desatualizados, as unidades judiciárias deverão informar tal fato, por correio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 05 dias.

§3.º Na hipótese do *caput*, observar-se-ão os §1º e §2º do art. 15 e, no caso de recusa ou não confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, será admitida a expedição de mandado judicial para o cumprimento presencial, constando-se a tentativa frustrada nestes expedientes.

CAPÍTULO 3

DA GESTÃO DOS DADOS OBTIDOS DURANTE O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS

Art. 11 Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão, no momento da certificação, qualificar os endereços diligenciados nas certidões ou diretamente no sistema informatizado de gestão de dados, quando adotado, observados os seguintes parâmetros:

I - Serão classificados como endereços positivos todos aqueles em que comprovadamente o destinatário do mandado tenha paradeiro, ainda que esporadicamente ou em horários incomuns;

II - Serão classificados como endereços definitivamente negativos todos aqueles em que o destinatário do mandado não possa ser localizado por ser desconhecido ou ter se mudado;

III - Serão classificados como endereços temporariamente negativos todos aqueles em que o destinatário do mandado, embora não possa ser localizado, possua relação de parentesco de até 3º grau com o atual morador, incluindo cônjuges ainda que separados ou divorciados, ou em que o destinatário seja o proprietário do imóvel, apesar de ali não residir;

IV - Serão classificados como inconclusivos os endereços quando o Oficial de Justiça Avaliador Federal não tiver dados suficientes para classificá-los na forma dos incisos anteriores.

§1.º Não serão expedidos mandados judiciais para endereços definitivamente negativados, quando essa informação estiver disponível.

§2.º Havendo necessidade de mudança do *status* do endereço definitivamente negativado, a unidade judiciária deverá fazer o requerimento justificadamente à Central de Mandados.

§3.º Não serão considerados, para efeito de classificação, os endereços de estabelecimentos comerciais ou públicos em que o destinatário do mandado foi encontrado de passagem.

Art. 12 Ao cumprir mandados por endereço ou dados eletrônicos, o Oficial de Justiça Avaliador Federal perquirirá ao destinatário do mandado em qual endereço físico poderá ser encontrado. A negativa em declinar o endereço constará da certidão.

Art. 13 Ao cumprir mandados presencialmente, o Oficial de Justiça Avaliador Federal perquirirá ao destinatário do mandado se deseja informar o seu endereço ou dados eletrônicos, tais como e-mail, número de telefone, whatsapp, telegram e etc.

Parágrafo único. Os endereços e os dados eletrônicos obtidos serão informados na certidão, na forma normatizada, observando-se o art. 22.

Art. 14 Caso o Oficial de Justiça Avaliador Federal constate, em seu banco de certidões particular ou no sistema informatizado de gestão de dados, quando implantado, que os endereços do destinatário do mandado já foram diligenciados e constem como definitivamente negativos, restituirá o mandado judicial à Secretaria que o expediu, certificando esta informação.

Parágrafo Único. Na mesma ocasião, caso o Oficial de Justiça Avaliador Federal possua outros endereços já diligenciados do mesmo destinatário, informará na certidão todos estes endereços, classificando-os na forma do art. 15, e, se for o caso, fazendo a redistribuição ao endereço eventualmente positivo.

Art. 15 O Oficial de Justiça Avaliador Federal não poderá redistribuir o mandado quando houver a necessidade de diligências complementares em entidades públicas que recebam atos de comunicação por via eletrônica.

§1.º Cumprir-se-á o ato na forma do *caput* ainda que o endereço físico da entidade pública destinatária esteja fora da abrangência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§2.º Considera-se cumprido eletronicamente o mandado judicial destinado a entidades públicas, através de endereço ou protocolo eletrônico, quando houver resposta personalizada ou automática de confirmação do recebimento, ou cópia do respectivo protocolo.

§3.º Aplica-se este artigo quando as atividades complementares a serem realizadas envolvam pessoas físicas ou jurídicas privadas, desde que o endereço eletrônico do destinatário seja conhecido e confirmado.

Art. 16 O Oficial de Justiça Avaliador Federal em nenhuma hipótese deixará de cumprir o mandado judicial que lhe tiver sido distribuído, salvo:

I - em caso de risco grave à própria integridade física e patrimonial;

II - nos mandados que ordenem penhora, sempre que houver o oferecimento de garantia da dívida; ou a parte provar o pagamento do débito ou o seu parcelamento.

Parágrafo único. No caso do inciso II, deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal anexar à certidão cópia dos comprovantes apresentados pela parte executada, sendo-lhe vedado receber documentos originais em confiança, e mencionar expressamente que a parte executada alegou tratar-se de parcelamento do débito referente ao mandado judicial.

Art. 17 O Oficial de Justiça Avaliador Federal que, no cumprimento de mandado judicial executivo, de ação não ajuizada pela Fazenda Nacional, receber proposta de autocomposição, restituirá o mandado certificando-a para fins do parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil.

§1.º Em tal hipótese, o Oficial de Justiça Avaliador Federal informará à vara a respeito da existência ou não de bens penhoráveis.

§2.º Nos casos em que já tiver havido tentativa infrutífera de conciliação, as varas deverão fazer constar tal informação no mandado, a fim de que a penhora, em tais casos, seja efetuada independentemente da alegação de acordo.

CAPÍTULO 4

DA PADRONIZAÇÃO DAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS

Art. 18 A diagramação dos documentos e imagens produzidos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, quando padronizadas, por órgão ou comissão/comitê a ser criado, será de observância obrigatória.

Parágrafo único. Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais farão certidões diretamente nos sistemas eletrônicos de processamento judicial, nos termos da legislação federal e do disposto no Provimento CORE 01/2020.

Art. 19 As certidões serão objetivas e ocuparão, sempre que possível, uma lauda e deverão conter:

I – o resultado da diligência, conforme tabela Anexa;

II – o endereço e dados eletrônicos atualizados do destinatário do mandado, quando fornecidos;

III – em caso de diligência presencial, a classificação de cada endereço diligenciado na forma do art. 15.

Parágrafo único. Nos mandados judiciais de avaliação de bens, os laudos serão, quando possível, instruídos com fotos que os caracterize e os individualize.

Art. 20 Em caso de dúvida de natureza procedimental para o cumprimento do mandado, o Oficial de Justiça Avaliador Federal poderá esclarecê-la mediante contato direto com a unidade judiciária respectiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O cumprimento pessoal de mandados judiciais se dará com o contato direto, presencial ou eletrônico, do Oficial de Justiça Avaliador Federal com o destinatário do mandado, ou seu representante.

Art. 22 A utilização de endereços ou dados eletrônicos da parte é vinculada ao cumprimento do mandado judicial ou compartilhamento de informações entre as unidades judiciárias, sendo vedada a sua divulgação a terceiros ou a sua utilização fora do contexto judicial.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/08/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TABELA DE RESULTADO DE DILIGÊNCIAS		
RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVAÇÃO
Positivo	Positivo	A diligência foi realizada presencialmente e todos os atos processuais determinados foram realizados no mesmo endereço. (Ex. citação positiva e penhora de bens positiva)
Positivo	Negativa de bens	A diligência foi realizada presencialmente e a parte reside no endereço diligenciado, mas não foram encontrados bens penhoráveis.
Positivo	Positivo Eletronicamente	Tendo sido disponibilizado somente o endereço ou dados eletrônicos, o ato processual foi integralmente cumprido.
Parcialmente Positivo	Parcialmente Positivo sem Redistribuição	A parte foi encontrada eletronicamente, ou no seu endereço físico, mas somente alguns dos atos processuais determinados foram concretizados, não havendo endereços físicos para redistribuição (Exemplo: citação eletrônica ou presencial, com negativa de bens).
Parcialmente Positivo	Parcialmente Positivo com Redistribuição	A diligência foi cumprida parcialmente de forma eletrônica, havendo a necessidade de redistribuição para a realização de diligência presencial; ou a parte foi encontrada no endereço físico, mas somente alguns dos atos processuais determinados foram realizados, havendo outros endereços físicos conhecidos para redistribuição (Exemplo: citação positiva com possibilidade de bens em outros endereços; penhora positiva com redistribuição para intimação presencial ou registro).
Negativo	Negativo Redistribuição sem	A parte não foi encontrada eletrônica ou fisicamente, não havendo outros endereços físicos conhecidos.
Negativo	Negativo Redistribuição com	A parte não foi encontrada eletrônica ou fisicamente, mas há outros endereços físicos conhecidos para continuidade das diligências.
Negativo	Negativo Eletronicamente	Tendo sido disponibilizado somente o endereço ou dados eletrônicos, o ato processual não foi cumprido por algum motivo.
Devolução simples	Sem cumprimento	O mandado judicial, por qualquer razão, foi devolvido à unidade judiciária sem a realização de qualquer ato pelo OJAF.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N° 12630, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 21, 27 e 28/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12629, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 1ª Vara de Itapeva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 11 a 14/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12628, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta Ana Emilia Rodrigues Aires, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 30/6 e 14/8/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROGERIO VOLPATTI POLEZZE.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 21 e 22/6/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12618, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 26/6 a 15/7/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12616, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS, da 2ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 27/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, designada pelo Ato CJF3R nº 12467/23.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 9 e 10/8/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Barueri, no dia 14/8/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, no dia 27/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, designada pelo Ato CJF3R nº 12614/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12621, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 31/7, 2, 3 e 4/8/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12609, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, no dia 25/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 6ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, no período de 26 a 30/7/23, em decorrência de Vara vaga.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, no período de 31/7 a 5/8/23, em decorrência de Vara vaga.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, a partir de 6/8/23, em decorrência de Vara vaga.

ATO CJF3R Nº 12605, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 21/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, designada pelo Ato CJF3R nº 12544/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12624, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 20 e 31/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12608, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos dias 11 e 12/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, designado pelo Ato CJF3R nº 12544/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12613, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 14/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12626, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Caraguatatuba, no dia 14/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12603, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos dias 3, 4 e 6/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, designado na titularidade da Vara pelo Ato CJF3R nº 11748/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12604, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, no dia 7/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, designada na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, no dia 14/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12599, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO, da 8ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 10/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 10/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA, designado na titularidade da Vara pelo Ato CJF3R nº 12431/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12600, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1^a Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, no dia 6/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12598, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, no dia 7/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12595, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 4^a Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 24 a 28/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12596, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara-Gabinete, nos dias 18 e 19/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12584, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 3, 5, 6, 7, 10 e 11/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 4/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12606, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara Criminal, no dia 14/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, designada pelo Ato CJF3R nº 12341/23.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 17/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, designada pelo Ato CJF3R nº 12341/23.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 14/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 10415/22.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 3ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 29 e 30/6/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, designado pelo Ato CJF3R nº 12544/22.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 4 a 7/7/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, designada pelo Ato CJF3R nº 12544/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12627, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/7 a 19/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 26/6 a 15/7/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CESAR LORENCINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/6 a 7/7/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12625, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/7 a 6/8/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12623, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 1ª Vara de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 1 a 20/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12622, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 25/7/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, a partir de 26/7/23, em decorrência de vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 12620, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 1ª Vara de Itapeva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 5/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12619, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1^a Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24/7 a 12/8/23, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12617, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 5/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, da 1^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/7 a 6/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 5/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPEO DE CAMARGO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 25/6 a 14/7/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12615, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1^a Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 5/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12614, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/7 a 6/8/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12612, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 25/6 a 14/7/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAIGO GENOVEZ.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, a partir de 26/7/23, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12611, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 5/8/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12610, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 5/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12607, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO JUCÁ LISBOA, da 1ª Vara-Gabinete de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 25/6 a 14/7/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12502, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 10 a 16/7/23 e, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 17 a 29/7/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para responder pela titularidade da 9ª Vara, com prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, no período de 11 a 14/7/23, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 15/7 a 5/8/23, e, com prejuízo de suas atribuições, no período de 6 a 19/8/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 12/7 e 15/7 a 10/8/23 e, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 13 e 14/7/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 17/7 a 5/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086385/2023 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0031435-23.2023.4.03.8000

Documento nº 10086385

Informação DMAG (Doc. SEI 10086381): Ciente.

O Juiz Federal Substituto Maurílio Freitas Maia de Queiroz foi designado para, sem ônus para a Administração, atuar na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista/SP, a partir de 12 de junho de 2023, conforme Ato CJF3R nº 12281, de 26 de maio de 2023.

De acordo com as informações prestadas pela DMAG, este Tribunal deixou de pagar a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição ao magistrado por entender que, para tanto, seria necessário que ele estivesse lotado na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista/SP, com acervo processual a ele vinculado. Por outro lado, o magistrado alega que está efetivamente trabalhando no acervo do juiz federal substituto como se estivesse lotado, provisória ou definitivamente, na Vara Federal.

A questão trazida à apreciação desta Presidência envolve a interpretação das normas que tratam do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GAJU), disciplinada pela Lei nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015, que foi regulamentada pela Resolução nº 341/2015 do Conselho da Justiça Federal.

A Lei nº 13.093/15 dispõe de modo muito claro sobre as hipóteses que dão azo ao pagamento da gratificação da GAJU, conforme art. 2º, I e II, respectivamente: a) acumulação de juízo; b) acumulação de acervo processual.

A par disso, a legislação em referência diz bastar ao magistrado, quando da ocorrência de um dos fatos geradores acima mencionados, exercer a substituição por ao menos três dias para fazer jus ao pagamento dessa gratificação (art. 3º).

Ademais, fixa as hipóteses de vedação do seu pagamento, de acordo com o art. 6º, I a III, respectivamente: a) substituição em feitos determinados; b) atuação conjunta de magistrados; c) atuação em regime de plantão.

Por fim, conforme posto no art. 8º da Lei 13.093/15, coube ao CJF regulamentar o pagamento.

Na Resolução nº 341/2015, o CJF define acumulação de juízo como sendo o exercício simultâneo da jurisdição em mais de um juízo ou órgão jurisdicional da Justiça Federal, e, acumulação de acervo processual, como sendo a atuação em acervo diverso daquele distribuído ou vinculado ao magistrado simultaneamente com a atuação no órgão jurisdicional.

Dessa forma, entendo que, ainda que "designado" para atuar na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista/SP, o magistrado não somente gerencia e maneja todo o acervo que lhe cabe, bem como atua como se juiz substituto fosse. A destacar que a legislação de regência não faz qualquer distinção a respeito disso, bastando que acumule, ou juízo, ou acervo, sem incidir nas vedações legais. Descabe, pois, à Administração impor restrição onde a lei não o faz.

Dadas as balizas legais e regulamentares postas acima, DEFIRO o pagamento da GAJU ao requerente, com efeitos retroativos a 12/06/2023, descontados os períodos em que o magistrado esteve ausente em virtude de licença ou em gozo de férias, assim como os valores já recebidos a título de Gratificação por Acúmulo de Jurisdição no período.

À Divisão de Assuntos da Magistratura e à Seção de Designações de Magistrados (RDST), para as providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3670, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 23 de agosto de 2023, do período de férias agendado para 18 de agosto a 06 de setembro de 2023 (2.º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE nº 3319/2022, da Excelentíssima Juíza Federal LESLEY GASPARINI, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 1 (um) dia para 07 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/08/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3674, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, o período de férias agendado de 18 de setembro a 07 de outubro de 2023 (1º período - 2023/2024), aprovado pela Portaria CORE 3319/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/08/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3675, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, o período de férias agendados de 11 a 30 de setembro de 2023 (2º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE 3319/2022, para 19 de setembro a 08 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/08/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3681, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 28 de 2023, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 16 de agosto a 4 de setembro de 2023 (exercício 2023/2024 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 3319/2022, da Excelentíssima Juíza Federal MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, condicionada ao agendamento do saldo respectivo de 8 (oito) dias na escala de férias de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/08/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018196-59.2017.4.03.8000

Interessado(a): José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA licença-saúde no dia 04 de agosto de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/08/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0019635-76.2015.4.03.8000

Interessado(a): Silvio Cesar Arouck Gemaque

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE licença-saúde no dia 23 de agosto de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/08/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5041, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício n.º 10 - GABJDS, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Retificar o ato PRES nº 5037, de 22 de agosto de 2023, para convocar a Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, titular da 7ª Vara Cível de São Paulo - SP para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 19 de setembro a 21 de outubro de 2023, em razão de compensação de plantão e gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/08/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3249, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 14 de setembro a 3 de outubro de 2023 (1.º período - 2023/2024), aprovado pela Portaria PRES nº 2857/2022, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/08/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.014.10.2023

Processo nº 0010473-76.2023.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.014.10.2023, firmado em 24/08/2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 35.741.144/0001-83; Objeto: aquisição de 1 veículo automotor novo - tipo van, veículo novo, ano de fabricação e modelo do ano em curso - 2023/2023, para transporte de passageiros com capacidade para 11 ocupantes, teto baixo, motor a diesel, ar condicionado, motorização com potência de 115CV ou superior e pintura na cor branca, para compor a frota oficial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: 150 dias, contados da data da assinatura; Valor Total: R\$ 212.900,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 036/2023, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012 e 8.538/2015; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, a Sra. Samanta Marques do Nascimento Soares, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 24/08/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10073373/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0033581-76.2019.4.03.8000

Documento nº 10073373

Ref: Revisão de averbação de tempo de serviço e de concessão de adicional por tempo de serviço do servidor GILBERTO DE ALMEIDA NUNES, R.F. nº 1182.

Tendo em vista a informação DAPE 10070714:

I - reviso o **item III do despacho 5059786**, a fim de que a averbação do tempo de serviço do interessado, prestado no MINISTÉRIO DA DEFESA - Exército Brasileiro, se dê da seguinte forma:

- 422 (quatrocentos e vinte e dois) dias, referentes ao período de 03/02/1984 a 30/03/1985, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;

II - reviso o **item IV do despacho 5059786**, a fim de que a situação de anuênios do interessado, conforme relatório 10072324, seja deferida da seguinte forma:

- 01 (um) anuênio a partir de setembro/1994;

- 02 (dois) anuênios a partir de setembro/1995;

- 03 (três) anuênios a partir de setembro/1996;

- 04 (quatro) anuênios a partir de setembro/1997;

- 05 (cinco) anuênios a partir de setembro/1998, **com efeitos financeiros a partir da ciência do interessado da revisão em tela.**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/08/2023, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10075960/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0007208-76.2017.4.03.8000

Documento nº 10075960

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor FÁBIO ALFREDO MARTINS LOPES R.F. nº 3910.

Tendo em vista a informação DAPE 10068744, averbo o tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

I - Referente ao tempo de serviço prestado ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- 3.570 (três mil, quinhentos e setenta) dias, referentes ao período de 22/07/1999 a 29/04/2009, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

II - Referente ao tempo de serviço prestado ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA:

- 3.902 (três mil novecentos e dois) dias, referentes ao período de 01/11/1988 a 12/07/1999, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores;

III - Referente ao tempo de serviço prestado em empresa privada:

- 1.041 (mil e quarenta e um) dias, referentes ao período de 25/02/1985 a 12/07/1999 (períodos interpolados), já descontado período trabalhado no Banco Banespa (01/11/1988 a 12/07/1999), para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/08/2023, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088500/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006911-69.2017.4.03.8000

Documento nº 10088500

Conforme documento 10088484, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARNALDO QUIRINO DE ALMEIDA, no dia 21/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088559/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 10088559

Conforme documento 10088551, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no dia 21/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088607/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Conforme documento 10088593, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no dia 22/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088653/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045184-83.2018.4.03.8000

Documento nº 10088653

Conforme documento 10088639, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA, no período de 21/08/2023 a 23/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088747/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10088747

Conforme documento 10088714, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA CRISTINA DACUNHA FERREIRA, no período de 21/08/2023 a 25/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10089441/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013434-68.2015.4.03.8000

Documento nº 10089441

Conforme documento 10089416, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO JEFERSON DA SILVA, no dia 04/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088817/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021751-55.2015.4.03.8000

Documento nº 10088817

Conforme documento 10088808, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILAS DE PAIVA MENDONÇA, no dia 16/06/2023 e no período de 21/08/2023 a 19/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088788/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014939-16.2023.4.03.8000

Documento nº 10088788

Conforme documento 10088765, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CANTO DE CAMPOS, nos dias 23/08/2023 e 24/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088865/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041051-95.2018.4.03.8000

Documento nº 10088865

Conforme documento 10088848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA GOMES DE PROENÇA, no período de 22/08/2023 a 04/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088895/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10088895

Conforme documento 10088882, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, nos dias 21/08/2023 e 22/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088950/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0320467-26.2021.4.03.8000

Documento nº 10088950

Conforme documento 10088932, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE BRAZ DA SILVA, nos dias 21/08/2023 a 22/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088990/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012782-17.2016.4.03.8000

Documento nº 10088990

Conforme documento 10088965, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MAISA MARTINS DE SIQUEIRA, no dia 18/08/2023 e nos dias 21/08/2023 e 22/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10089009/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003853-29.2015.4.03.8000

Documento nº 10089009

Conforme documento 10089002, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO MILANI, no período de 23/08/2023 a 27/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10090055/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 10090055

Conforme documento 10089236, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 23/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086420/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031101-33.2016.4.03.8000

Documento nº 10086420

Conforme documento 10086364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUIZA MARIA MALTA NISHIYAMA, no período de 18/08/2023 a 22/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10087032/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015188-64.2023.4.03.8000

Documento nº 10087032

Conforme documento 10087023, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO ASSUMPÇÃO DE ARAÚJO, no dia 22/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10087109/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022463-45.2015.4.03.8000

Documento nº 10087109

Conforme documento 10087099, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA JOSE FRANCISCO DA ROCHA, no período de 22/08/2023 a 29/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10087227/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049690-68.2019.4.03.8000

Documento nº 10087227

Conforme documento 10087221, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IGOR VASCONCELOS CAMASSO, no período de 18/08/2023 a 20/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10090520/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031630-08.2023.4.03.8000

Documento nº 10090520

Conforme documento 10090490, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS NUNES DOS SANTOS, no dia 22/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 3245, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Altera a [Portaria PRES n.º 3218, de 9/08/2023](#) que dispõe sobre os dias em que são realizadas as sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o e-mail da Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0292075-76.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a tabela do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2409, de 5/11/2021](#), conforme segue, para mudar a data da sessão de julgamento presencial do Órgão Especial e Plenário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, mantendo-a inalterada em relação às demais datas:

"Art. 1.º (...)

Órgãos Julgadores	Dias de Sessão e horário	Local
Órgão Especial e Plenário	Segunda quarta-feira do mês, às 14h	14.º Andar, Q2/3
SEÇÕES		
Primeira Seção	Primeira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Segunda Seção	Primeira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Terceira Seção	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Quarta Seção	Terceira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
TURMAS		
Primeira Turma	Terceira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Segunda Turma	Segunda terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Terceira Turma	Terceira quarta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Quarta Turma	Primeira quinta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Quinta Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Quinta Turma	Quarta segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Sexta Turma	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1

Sétima Turma	Segunda terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Oitava Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Nona Turma	Primeira quarta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Nona Turma	Quarta quarta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Nona Turma	Quinta quarta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Décima Turma	Primeira terça-feira do mês, às 15h	3.º Andar, Q1
Décima Turma	Terceira terça-feira do mês, às 15h	3.º Andar, Q1
Décima Turma	Quarta terça-feira do mês, às 15h	3.º Andar, Q1
Décima Primeira Turma	Segunda quinta-feira do mês, às 9h30	2.º Andar, Q4
Décima Primeira Turma	Quarta quinta-feira do mês, às 09h30	2.º Andar, Q4

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 10089859/2023

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

convoca

os Excelentíssimos Desembargadores Federais membros do Órgão Especial deste Tribunal para participarem da **Sessão Extraordinária Administrativa Eletrônica** daquele colegiado (SEI JULGAR), a realizar-se no dia **06 de setembro de 2023, das 14h às 17h**, com a finalidade de apreciar a Remoção Interna de Juízes Federais (0027241-77.2023.4.03.8000).

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 23/08/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10084466/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007631-23.2023.4.03.8001

EMPRESA: BRLS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação nº 16/2023– DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10084396).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **BRLS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **BRLS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **defesa prévia**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/08/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10088601/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005686-98.2023.4.03.8001

EMPRESA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer n. 68/2023 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10088527).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** representaria medida desarrazoada, uma vez que não restou demonstrada a ocorrência de descumprimento contratual, tendo em vista que os Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCATs apresentados foram hábeis à comprovação da atividade insalubre para fins trabalhistas.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

7. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** desta decisão.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/08/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 138, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga a Portaria DFORSP n.º 62/2020, que institui a Comissão para Gestão de Redes Sociais da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o projeto de revisão e atualização dos atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no período de 2012 a 2022;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria DFORSP 49/2019](#), que dispõe sobre as Comissões, Comitês, Grupos de trabalho e Equipes que fazem parte da rede de governança da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que, em virtude da unificação das unidades de comunicação, o objeto da Comissão para Gestão de Redes Sociais da Seção Judiciária de São Paulo se perdeu, uma vez que suas atribuições foram absorvidas pela Seção de Gestão de Conteúdo vinculada à Assessoria de Comunicação (ACOM) do E. TRF da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI 0016055-59.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 62, de 24 de novembro de 2020, desta Diretoria do Foro que institui a Comissão para Gestão de Redes Sociais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/08/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP N° 3824, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006002-14.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação NUIP (doc. 10080348), de 21 de agosto de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos dos Despacho DFOR (doc. 10080349), de 22 de agosto de 2023, e Despacho DFOR (doc. 10088227), do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Diretoria do Foro a servidora ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 8535, Analista Judiciária, Área Judiciária, a partir de 28/07/2023, data da publicação da Portaria CJF3R nº 585/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/08/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8391162/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0000305-46.2022.4.03.8001

Documento nº 8391162

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição, referente ao servidor JURANDIR FELIX DA SILVA, RF 706.

Desta forma, considerando os termos do art. 7º da Portaria SADM nº 5/2022, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM nº 8391160.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 23/08/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6087732/2020

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor ROMERO FRANÇA AAREJANO, para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação 5877355, defiro a averbação nos exatos termos da informação SUTM 5877354.

Ademais, concedo, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 17/08/1989 a 15/08/1994, nos termos do artigo 87 (redação original) da Lei nº 8.112/90, com direito ao gozo oportuno de 02 (dois) meses, haja vista ter usufruído 01 (um) mês da referida licença, no período de 19/11/1994 a 19/12/1994, ficando resguardado o direito ao cômputo do tempo de serviço residual para fins de licença para capacitação, nos termos do artigo 8º, inciso V da Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília.

À DIAF-SP para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/08/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9988287/2023

Trata-se de averbação de tempo de contribuição do servidor JAILSON ALTAIR BARBOSA NOBRE, RF 6483.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9988283, AUTORIZO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9988281.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 23/08/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10079404/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004697-29.2022.4.03.8001

Documento nº 10079404

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10076599, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SILVIA REGINA BORTOLETTO VICENTE - RF 8399, para o período de 16/08/2023 a 24/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10079410/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005212-40.2017.4.03.8001

Documento nº 10079410

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10076528, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282, para o período de 17/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10082970/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000859-54.2017.4.03.8001

Documento nº 10082970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10066355, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE BRANDAO ROCHLITZ - RF 5716, para o período de 14/08/2023 a 27/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083023/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000938-33.2017.4.03.8001

Documento nº 10083023

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10068607, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA DE CASTRO BARBOSA - RF 7419, para o período de 15/08/2023 a 29/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083051/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010562-43.2016.4.03.8001

Documento nº 10083051

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10066391, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAYUMI CORREA TADOKORO - RF 8050, para o período de 15/08/2023 a 18/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083067/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013332-09.2016.4.03.8001

Documento nº 10083067

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10066510, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA REGINA CAMARA PEREIRA - RF 5923, para o período de 15/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083093/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060385-83.2016.4.03.8001

Documento nº 10083093

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10066937, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORAH ROMERO CORREDO MONTE - RF 5678, para o período de 14/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083116/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003240-30.2020.4.03.8001

Documento nº 10083116

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10067027, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERICA SATIKO MARUYAMA - RF 2310, para o período de 15/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083177/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010248-92.2019.4.03.8001

Documento nº 10083177

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10066980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS REGINALDO MANZANO - RF 8325, para o período de 14/08/2023 a 28/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083265/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10066958, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAM FERNANDES SPINA - RF 3445, para o período de 14/08/2023 a 15/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083285/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10069768, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 16/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10083335/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10074020, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO BATISTA CARVALHO FIRMO - RF 6840, para o período de 16/08/2023 a 17/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086405/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10080088, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO - RF 4587, para o período de 16/08/2023 a 17/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086426/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009786-09.2017.4.03.8001

Documento nº 10086426

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10081016, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO BOTTA - RF 4362, para o período de 17/08/2023 a 18/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/08/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086441/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003479-05.2018.4.03.8001

Documento nº 10086441

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10081052, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA DE ALMEIDA MACEDO REGINATTO - RF 1916, para o período de 18/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088881/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049324-31.2016.4.03.8001

Documento nº 10088881

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10080024, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS DAYSON HORI - RF 5389, para o período de 16/08/2023 a 30/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088906/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011197-77.2023.4.03.8001

Documento nº 10088906

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 10073520, disponibilizado no Diário Eletrônico de 22/08/2023:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 10051293, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOAO FRANCISCO DE PADUA GUERRA - RF 7239, para o período de 04/08/2023 a 08/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 10051293, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor **FABRICIO CIACCIA, RF 7723**, para o período de 04/08/2023 a 08/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência aos servidores.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10089001/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0067661-34.2017.4.03.8001

Documento nº 10089001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10080128, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AUREA RUIZ GARCIA - RF 2280, para o período de 17/08/2023 a 26/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10089163/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065869-79.2016.4.03.8001

Documento nº 10089163

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10077860, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISAIAS SAMPAIO LIMA FILHO - RF 9010, para o período de 18/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3815, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010235-54.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (doc. 10084877), de 22 de agosto de 2023, da Supervisora da Seção de Registros de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item II da Portaria UGEP 3700 (9983525), de 17 de julho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 27.07.2023, para constar:

ONDE SE LÊ: "II - DISPENSAR o servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS, RF 8193, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jaú, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 02/08/2023, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) desta referida Vara."

LEIA-SE: "II - DISPENSAR o servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS, RF 8193, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jaú, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) desta referida Vara, a partir de 02/08/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/08/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3829, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012121-88.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 13 (doc. 10086746), de 22 de agosto de 2023, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10089832);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS, RF 8090, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 8ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 30/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 23/08/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3820, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011780-62.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10069621), de 16 de agosto de 2023, do Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 10086702);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10086702);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10069678);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor PATANGA CORDEIRO DA SILVA, RF 7128, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Controle e Estoque de Material de Informática da Divisão de Material e Patrimônio, a partir de 01/09/2023;

II - DESIGNAR o servidor JAMIR MOREIRA ALVES, RF 2461, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Controle e Estoque de Material de Informática da Divisão de Material e Patrimônio, a partir de 01/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 23/08/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3816, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011876-77.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.10074343), de 17 de agosto de 2023, da MM. Juíza Federal da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10085642);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10085642);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10074413);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE, RF 8405, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 11ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 23/08/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3827, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011880-17.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10074607 e 10074671), de 17 de agosto de 2023, da MM. Juíza Federal Titular e da MM. Juíza Federal Substituta da 14ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10089337);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10089337);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10076822 e 10080532);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 14ª Vara Federal Cível;

II - DESIGNAR a servidora LAURA NASCIMENTO DA ROCHA, RF 8683, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 14ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 23/08/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10088604/2023

Considerando os termos das Informações da Divisão de Administração Funcional (10064796 e 10088598) e da Manifestação Conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (10088602), concedo à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO, RF 5578, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem remuneração, na condição de Coordenadora Geral da Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD, no período de **21.08.23 a 20.08.26**, nos termos do art. 92 e art. 102, inciso VIII, alínea 'c', da Lei 8.112/90, atendendo-se à recomendação contida no 'Achado 20' e Relatório Final de Inspeção Administrativa da Secretaria de Controle Interno do CJF-3ª Região (8478288 e 8478291).

Relativamente ao pedido de manutenção dos benefícios assistenciais, informe-se ao Núcleo do Pró-Social da opção da servidora pela manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor, na forma do art. 183, § 3º, da Lei nº 8.112/90, e do art. 3º, "a", da Instrução Normativa n. 38-03 do TRF da 3ª Região.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIAF-SP, DIPA e NUSL, para, cada área, providenciar o quanto necessário dentro de sua área de atuação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/08/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07VN° 44, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O Doutor **TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora REGIDALVA BRAZ ALMEIDA - **RF 6382**, nos seguintes termos:

DE:

2a.Parcela: 16/10/2023 a 31/10/2023

PARA:

2a.Parcela: 16/10/2023 a 25/10/2023

3a.Parcela: 11/12/2023 a 16/12/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 23/08/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 322, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 25/08/2023 35/71

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
01/09 a 06/09/2023	7ª	Dr. Rodrigo Boaventura Martins

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 23/08/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-05VNº 124, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias/compensações de plantão pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir o servidor EBER DIAS DE CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 3948, no cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 21/08/2023 a 01/09/2023, em razão de férias, o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897;

II - INDICAR, para substituir a servidora VANUSA RODRIGUES SILVA, Técnica Judiciária, RF 6308, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 22/08/2023, em razão de compensação de plantão, o servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON, Técnico Judiciário, RF 6375.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 23/08/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-COORD Nº 84, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Doutor Higinio Cinacchi Junior, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, subseção judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias para o ano de 2024, em relação aos períodos que serão gozados até dezembro de 2023, dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo do fórum das execuções fiscais, como segue:

2928 - ANTONIO CARLOS CORREIA

1ª Parcela: 04/12/2023 a 07/12/2023

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3716 - ZILADACOSTA

1ª Parcela: 24/10/2023 a 24/10/2023

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7558 - ANALUCIADE CASTRO GUERINO

1ª Parcela: 30/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7560 - WELLINGTON FERREIRADO CARMO

1ª Parcela: 06/12/2023 a 07/12/2023

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7602 - JOSE ALVES LUCENA

1ª Parcela: 30/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8658 - ESMAELAGOSTINI NERY

1ª Parcela: 18/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 23/08/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 101, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AMMª. JUÍZA FEDERAL **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ALTERAR, por **necessidade de serviço**, o período de férias da servidora **MILENA THIEMYSILVEIRA WAKI**, RF 8112, de 14/08/2023 a 19/08/2023 para **16/10/2023 a 21/10/2023**. Saliento que não foi usufruído pela servidora qualquer dia do período de 14/08/2023 a 19/08/2023.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 15/08/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 127, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1) **DESIGNAR** a servidora **ADRIANA APARECIDA MORATO**, RF 3504, para substituir a servidora **FABIANA FARIA DIAS DE CARVALHO**, RF 5832, "Diretora de Secretaria" (CJ-03), do Juizado Especial Federal de Araraquara, nas datas de **24 e 25/08/2023**, em razão de compensação de plantão.

2) **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 23/08/2023, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 204, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a inclusão de novo perito na lista de Peritos Judiciais no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto em Assis, SP

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 04, de 27 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça em 30/11/2017, que disciplina o credenciamento dos peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º, da citada Resolução, que preceitua que a lista será permanentemente revisada, efetuando-se as exclusões e inclusões que se fizerem necessárias ou convenientes, sendo a revisão obrigatória quando houver mudança na Presidência do JEF/JEVA;

CONSIDERANDO a Lista de Rol de Peritos constante da Portaria ASSI-01V n.º 149, de 12 de agosto de 2022 (SEI 0000492-25.2020.403.8001);

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, no rol de peritos credenciados no Juizado Especial Federal em Assis, **Thiago Franco de Camargo Virgili, CRM nº 143.788, Médico Ortopedista e Clínico Geral, e-mail thiagovirgili@hotmail.com, cadastrado na AJG em 06/05/2015.**

Art. 2º. Determinar que o Perito ora incluído seja cientificado dos termos da Portaria ASSI-01V n.º 149, de 18 de agosto de 2022, e 153, de 27 de setembro de 2022 (SEI 0000492-25.2020.403.8001).

Art. 3º. O Perito deverá apresentar a declaração de ciência, nos termos do artigo 7º, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência deste ato normativo, que:

I – o valor pago mensalmente, a título de honorário periciais, a um mesmo perito judicial, não poderá exceder a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor máximo estipulado na Tabela V do anexo da Resolução nº 305/2014, conforme as alterações incluídas pela Resolução nº 575, de 22/08/2019, ressaltando-se que o limite deve ser observado pro cada perito (por CPF), abrangendo todas as localidades/Subseções de realização de perícias, não importando a localidade/Subseção onde a perícia tenha sido realizada.

II – de que está ciente da impossibilidade de recebimento de valores mensais que superem o limite indicado no inciso anterior, sem qualquer possibilidade de transferência de valores excedentes para meses subsequentes, ficando a cargo do próprio profissional o controle da quantidade de perícias e correspondentes valores considerando que o perito pode atuar em diferentes localidades e juízos.

Parágrafo único: A declaração de ciência, contendo a qualificação do profissional, poderá ser apresentada pelo perito na Secretaria do Juizado ou via correio eletrônico.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio de correio eletrônico, à Egr. Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; à Diretoria do Foro, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no município de Marília, que representa o INSS nos feitos em curso nesta Vara Federal com JEF Adjunto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 23/08/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 140, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A DOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA, RF: 8524**, para substituir o servidor **VINÍCIUS VAGNER DE OLIVEIRA, RF 8187**, Supervisor do Setor de Processamento (FC-05), no dia 31/07/2023, em virtude de compensação previamente cadastrada no sistema e-GP, e no período de 01/08/2023 a 05/08/2023, em virtude de férias, nos termos da Portaria BARU-JEF-SEJF nº 78, de 27 de agosto de 2021 (7987911).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **FÁBIO HENRIQUE SOARES, RF 8694**, para substituir o servidor **VINÍCIUS VAGNER DE OLIVEIRA, RF 8187**, Supervisor do Setor de Processamento (FC-05) no período de 06/08/2023 a 10/08/2023, em virtude de férias, nos termos da Portaria BARU-JEF-SEJF nº 78, de 27 de agosto de 2021 (7987911).

Art. 3º - DETERMINO que se façam as comunicações e os registros necessários.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 22/08/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 139, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A **DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria BARU-JEF-SEJF Nº 114, de 31 de agosto de 2022 (doc. 9047945), que estabeleceu a escala de férias dos servidores lotados e/ou prestando serviços no JEF-Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria BARU-JEF-SEJF nº 129, de 08 de fevereiro de 2023 (doc. 9497038), que alterou as férias da servidora Cláudia Nannini Ferrari;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, nos termos que seguem:

(i) parcela única do exercício 2023: de 04/09/2023 a 03/10/2023 (30 dias) para **21/11/2023 a 15/12/2023 (25 dias - 1ª parcela)** e para **05/02/2024 a 09/02/2024 (05 dias - 2ª parcela)**.

Art. 2º - DETERMINO que se façam as comunicações e os registros necessários.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 22/08/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 116, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a escala de férias de servidora do juízo referente ao período aquisitivo 2023/2024.

O **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE BAURU**, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício interino da titularidade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Comunicado nº 05/2023 – UGEP/SADM/DFOR;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de férias da servidora abaixo relacionada, referente ao exercício aquisitivo 2022/2023, como segue:

5219 **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 25/08/2023 40/71

1ª Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

2ª Parcela: 22/01/2024 a 30/01/2024

3ª Parcela: 01/07/2024 a 12/07/2024

Antecipação da remuneração mensal [...]: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 24/08/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 115, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DR. FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a certidão nº 1004272 que solicita retificação na Portaria nº 114/2023.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 114/2023 que passa a constar:

"INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, no dia 09/08/2023, as férias da servidor **ANDRÉ LUÍS GONÇALVES NUNES, ANALISTA JUDICIÁRIO, RF 2283.**

Fixar o saldo remanescentes para gozo de 09 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro de 2024. (29 dias)".

Encaminhem-se ao Setor competente para que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 22/08/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Fernando Henrique Corrêa Custodio

Juiz Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 125, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a escala de servidores para os plantões judiciais de de 2023

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as escalas de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portarias BRAG-DSUJ nºs 64, de 17/04/2023 e 69, de 22/08/2023 da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores deste Juizado Especial Federal, conforme segue:

SETEMBRO/OUTUBRO

25/09 a 01/10 - WALTER BILORIA
02/10 a 08/10 - ANALÚCIA RODRIGUES BEZERRA
09/10 a 15/10 - ALESSANDRA GABRIEL BRAGADA SILVA
16/10 a 22/10 - CHRISTIANO GOMES LOPES

NOVEMBRO

13/11 a 15/11 - MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI

DEZEMBRO

11/12 a 19/12 - JAMES SALES DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 126, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera, em parte, a Portaria BRAG-JEF-SEJF nº 93, de 30/08/2022

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a licença médica requerida no Processo **SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001**,

CONSIDERANDO o interesse da Administração,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria BRAG-JEF-SEJF nº 93 de 30/08/2022 para ALTERAR as férias da servidora **KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE, RF 5918**, marcadas no período de 11 a 22/09/2023 para 22/09 a 03/10/2023.

Encaminhe-se cópia, por eio eletrônico, à Seção de Controle de Frequência de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 88, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2024, dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, como segue:

2534 MARALUZIALAMEIRAO NASCIMENTO

1a.Parcela: 18/03/2024 a 26/03/2024

2a.Parcela: 29/10/2024 a 31/10/2024

3a.Parcela: 02/12/2024 a 19/12/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3346 MARCOS GONÇALVES DE SOUZA

1a.Parcela: 13/12/2023 a 19/12/2023

2a.Parcela: 01/04/2024 a 12/04/2024

3a.Parcela: 09/12/2024 a 19/12/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3362 RICARDO DE MAGALHAES BARBALHO

1a.Parcela: 19/02/2024 a 28/02/2024

2a.Parcela: 01/04/2024 a 10/04/2024

3a.Parcela: 03/06/2024 a 12/06/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3426 ADRIANA MARANHA

1a.Parcela: 08/01/2024 a 18/01/2024

2a.Parcela: 15/07/2024 a 24/07/2024

3a.Parcela: 14/10/2024 a 23/10/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3479 LUCIANO LOURENÇO MORAIS DOS SANTOS

1a.Parcela: 15/01/2024 a 24/01/2024

2a.Parcela: 05/11/2024 a 14/11/2024

3a.Parcela: 10/12/2024 a 19/12/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3520 ALEXANDRE JOSE DA SILVA

1a.Parcela: 17/01/2024 a 24/01/2024

2a.Parcela: 10/07/2024 a 19/07/2024

3a.Parcela: 14/10/2024 a 25/10/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3524 SILVANA CAIRES RIBEIRO

1a.Parcela: 11/03/2024 a 26/03/2024

2a.Parcela: 26/06/2024 a 05/07/2024

3a.Parcela: 03/12/2024 a 06/12/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3900 IANE BARBOSA DE ANDRADE

1a.Parcela: 22/01/2024 a 31/01/2024

2a.Parcela: 03/06/2024 a 12/06/2024

3a.Parcela: 04/11/2024 a 13/11/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4623 ANA PAULARISSI FERNANDES

1a.Parcela: 08/01/2024 a 17/01/2024

2a.Parcela: 17/07/2024 a 31/07/2024
3a.Parcela: 14/10/2024 a 18/10/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6044 JAIME ASCENCIO

1a.Parcela: 08/01/2024 a 12/01/2024
2a.Parcela: 24/06/2024 a 05/07/2024
3a.Parcela: 07/12/2024 a 19/12/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

7725 FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO

1a.Parcela: 14/02/2024 a 23/02/2024
2a.Parcela: 01/07/2024 a 10/07/2024
3a.Parcela: 22/10/2024 a 31/10/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8741 JOELSON SOUSA GOMES

1a.Parcela: 08/01/2024 a 19/01/2024
2a.Parcela: 26/03/2024 a 26/03/2024
3a.Parcela: 10/07/2024 a 26/07/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8844 FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO

1a.Parcela: 20/11/2024 a 19/12/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 215, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR HUGO DANIEL LAZARIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENADA 1ª VARA COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ- SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO que a servidora MARCIA MARIA GALLI CAMPOS FERRO, RF 2703, Técnico Judiciário, tem férias marcadas para o período de 27/11/2023 a 07/12/2023 (11 dias);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a fruição do citado período férias da servidora MARCIA MARIA GALLI CAMPOS FERRO, RF 2703, Técnico Judiciário, para os períodos de 14/09/2023 a 15/09/2023 (02 dias) e 11/01/2024 a 19/01/2024 (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 21/08/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 177, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE

ALTERAR as férias da servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Analista Judiciário, RF 6.381, do período de 01 a 10 de agosto de 2023 (10 dias) para o período de 21 a 30 de agosto de 2023 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2023 - MGCR-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES/SP.

O Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA, Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital para a seleção de projetos sociais, em benefício dos quais serão destinados os recursos oriundos de prestação pecuniária, fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordos de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF n. 295/2014, à Resolução CNJ n. 154/2012, bem como ao Provimento CORE n. 1/2020 (artigos 310 a 317)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança pública nos municípios de **Biritiba Mirim/SP, Guararema/SP, Mogi das Cruzes/SP, Salesópolis/SP e Suzano/SP.**

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

- promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- fins político-partidários;
- instituições que não sejam regularmente constituídas;
- despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, mão de obra, telefonia, tributos e material de escritório.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 As inscrições de projetos serão feitas exclusivamente pelo e-mail **mogi-se01-vara01@trf3.jus.br**, com início às 00:00h do dia 04/09/2023 e término às 23:59h do dia 29/09/2023, devendo a parte interessada apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- formulário de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;
- estatuto ou contrato social da instituição;
- ata de eleição da atual diretoria;

- d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- e) banco, agência e número da conta para depósitos;
- f) cédula de identidade e CPF do representante;
- g) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for por caso;
- h) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- i) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II deste Edital);
- l) no caso de entidades privadas, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político integrante de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III deste Edital); e
- m) projeto e suas especificações, assinado pelo representante legal da instituição;

2.2 O projeto deverá conter, ao menos, as seguintes especificações:

- a) nome do projeto e justificativa;
- b) breve histórico da instituição;
- c) público a ser atendido;
- d) objetivo geral;
- e) objetivos específicos;
- e) metodologia (ações a serem executadas);
- f) período de duração e cronograma de execução do projeto;
- g) planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- h) outras fontes de financiamentos, se houver;
- i) resultados esperados;
- j) metodologia de avaliação dos resultados.

2.3. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos apresentados.

2.4. A 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

2.5. Após a inscrição da entidade, todas as notificações a ela endereçadas serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, no endereço informado no formulário de inscrição.

2.6 O saldo disponível para destinação é de **R\$ 82.450,13 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)**, equivalente ao montante existente na conta única do juízo em **23/08/2023**, conforme extrato que acompanha o expediente SEI.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Após o término das inscrições, os projetos apresentados serão juntados ao expediente SEI nº 0012196-30.2023.4.03.8001 e submetidos à conferência pela Secretaria da Vara.

3.2. Poderá ser determinada a apresentação de documentação complementar, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de desclassificação do projeto.

3.3. Finalizada a análise, será expedida certidão contendo a relação de instituições e projetos habilitados, considerando-se como tais aqueles que cumpriram os requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2.

3.4. O expediente será encaminhado ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 10 dias.

3.5 Apresentado o parecer ministerial e não havendo outras pendências, o expediente será encaminhado ao magistrado que, em decisão fundamentada, declarará as instituições e projetos contemplados, dentre os habilitados, e indicará os respectivos valores a serem liberados.

3.6 A decisão contemplará o maior número possível de projetos, priorizando-se, na escolha, as instituições que:

- a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
- c) prestem serviços de maior relevância social;
- d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas equivalentes a sua finalidade social;
- e) viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

3.7 Caso nenhum projeto atenda às exigências deste Edital, o valor permanecerá depositado na conta vinculada para destinação em novo Edital de seleção de projetos.

3.8 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ 82.450,13 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

3.9 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com a 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, pelo prazo descrito no projeto e o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos (Anexo IV deste Edital), a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária. A liberação dos recursos será feita mediante transferência bancária a ser efetuada pelo banco mantenedor dos depósitos judiciais.

4.2. Eventuais atrasos no cronograma de execução deverão ser imediatamente comunicados pela entidade a este juízo, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos, ouvido o Ministério Público Federal.

4.3. Decorrido o prazo para a conclusão do projeto, a instituição conveniada deverá apresentar a prestação de contas de todo o valor recebido, no prazo de 30 dias, exclusivamente pelo e-mail mogi-se01-vara01@trf3.jus.br, que deverá conter:

- a) planilha detalhada dos valores gastos, com a indicação do saldo credor porventura existente;
- b) cópias de notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados;
- c) declaração da pessoa responsável pela execução do projeto de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- d) relatório quantitativo dos resultados obtidos;

4.4 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será restituído pela instituição à Unidade Jurisdicional, comunicando-se ao Juízo competente.

4.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.6 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Juiz em exercício na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP.

5.2 Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CJF n. 295/2014 foi expedido o presente Edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste Edital à Assessoria de Comunicação da Justiça Federal de São Paulo, para divulgação nas páginas de *internet* da Justiça e envio à imprensa em geral.

5.3 Cópia do presente edital será encaminhada à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Ministério Público Federal atuante na Jurisdição. (Eu, Dori Lara, Diretor de Secretaria, digitei e conferei).

PAULO LEANDRO SILVA

Juiz Federal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Nome da entidade		
CNPJ/MF	Data da última eleição de diretoria	
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

Telefone	E-mail
Atividades desenvolvidas	
Política pública à qual está vinculada <input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Esportes <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança Pública	
Representante legal	
CPF/MF	RG
Nome do projeto	
Objetivo geral do projeto	
Valor total do projeto	Prazo de execução do projeto

Mogi das Cruzes, SP, _____ de setembro de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

ANEXO II DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a instituição não se encontra em mora ou em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes, SP, _____ de setembro de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins de Instrumento de Ajuste com o Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, que nenhum integrante de sua Diretoria é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou ainda parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mogi das Cruzes/SP, _____ de setembro de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

**ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

Eu, _____, RG _____-SSP/_____, CPF/MF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, **ASSUMO A RESPONSABILIDADE** pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____, firmado no âmbito do projeto denominado _____, apresentado ao Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, na forma do Edital nº _____/2023.

Por conseguinte, **ASSUMO O COMPROMISSO** de prestar contas, da forma mais completa possível, dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pelo referido Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a adequada aplicação dos valores, sob pena de apuração de responsabilidades, ficando asseguradas a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Mogi das Cruzes/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dori Lara, Diretor de Secretaria**, em 23/08/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 113038469741302435374794812033028640277

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR Nº 60, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO KENJI TADAFARA, RF 6016, Diretor de Núcleo (NUAR) desta Subseção Judiciária de Ourinhos esteve em férias de 10/07/2023 a 21/07/2023,

CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO KENJI TADAFARA, RF 6016, Diretor de Núcleo (NUAR) desta Subseção Judiciária de Ourinhos compensou o dia 18/08/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o técnico judiciário VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024, substituto no período de 10/07/2023 a 21/07/2023 e no dia 18/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos aos períodos de substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 23/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 143, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**, Analista Judiciário, RF 5711, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), encontrou-se em gozo de férias no período de 14 a 23/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Marcia Eiko Sato**, Técnica Judiciária, RF 5815, para substituir **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**; na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal, em 23/08/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 147, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INCLUIR na escala de férias do corrente ano, a pedido da servidora, a 1ª parcela das férias do Exercício Aquisitivo 2023/2024 da Analista Judiciária Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), no período de 19/10/2023 a 27/10/2023 (9 dias), restando 21 (vinte e um) dias para gozo oportuno.

ANTECIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL: SIM

ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA: SIM

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 24/08/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-SUMANº 148, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de SETEMBRO de 2023, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 2 e 3 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 4 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 5 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 6 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 7 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 8 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 9 e 10 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 11 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 12 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 13 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 14 José Roberto Vieira (RF 6656)
- 15 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 16 e 17 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 18 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 19 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 20 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 21 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 22 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 23 e 24 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 25 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 26 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 27 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 28 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 29 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 30 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 24/08/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08VNº 90, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – **ALTERAR**, a pedido, o período de férias do servidor **RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438**, da seguinte forma:

Exercício 2022:

3ª parcela: de 23/10/2023 a 31/10/2023 (9 dias) **para 06/11/2023 a 14/11/2023 (9 dias).**

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 24/08/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 223, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A MM. Juíza Federal, **Dra. Katia Cilene Balugar Firmino**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

ALTERAR, em parte, a redação da Portaria nº 222:

DE:

Considerando o Provimento CORE 64/05 e a Recomendação CORE nº 03/11;

PARA:

Considerando o Provimento CORE 01/22;

No mais, mantenho a Portaria referida tal como lançada.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 102, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões na forma a seguir:

FERNANDA GARCIA DE CASTILHO – RF 5291, Técnica Judiciária, compensar o dia 25 de agosto de 2023 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

FLAVIA GOMES SIGILLÓ – RF 3332, Técnica Judiciária, compensar o dia 28 de agosto de 2023 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 249, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

A EXMA. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 234(9973937)),

RESOLVE :

I - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 234 (9973937), para onde se lê "I - ALTERAR o período de férias do servidor NICHOLAS AREF SALAMAH DE MELLO - RF 5785, anteriormente marcados para 07/12/2022 a 16/12/2022 e fazer constar o período de 18/07/2023 a 27/07/2023." Leia-se: "I - ALTERAR o período de férias do servidor NICHOLAS AREF SALAMAH DE MELLO - RF 5785, anteriormente marcado para **01/11 a 30/11/2023 e fazer constar os períodos de 18/07 a 27/07/2023 e 13/11 a 02/12/2023.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 21/08/2023, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-PRES Nº 251, DE 22 DE agosto DE 2023.

A DOUTORA CLAUDIA RINALDI FERNANDES, M.M. Juíza Federal Titular da 10ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 247(10058073),

RESOLVE:

I - ALTERAR em parte os termos da Portaria 247(10058073), para

onde se lê "I - ALTERAR o período de férias da servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, anteriormente marcado para 15/02 A 03/03/2024 e fazer constar os períodos de 15/02 a 16/02/2023 e 11/03 a 26/03/2024."

Leia-se: "I - ALTERAR o período de férias da servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, anteriormente marcado para 15/02 A 03/03/2024 e fazer constar os períodos de 15/02 a 16/02/**2024** e 11/03 a 26/03/2024."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juiz Federal**, em 24/08/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

PORTARIA SORO-CECON Nº 12, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ADOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias anteriormente marcadas de 11 a 19/12/2023, referentes ao servidor CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF 5114, Analista Judiciário, ficando a fruição para o período de 19 a 27/10/2023; e

II - INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 25/10/2023, as férias anteriormente marcadas de 19 a 27/10/2023 referentes ao servidor CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF 5114, Analista Judiciário, ficando a fruição dos 03 (três) dias remanescentes para o período de 27 a 29/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 161, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AMMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão especial;

CONSIDERANDO os termos dos Art. 145, 146, 420 a 439, c/c os Art. 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº. 305, de 07 de outubro de 2014 e n. 575, de 22 de agosto de 2019, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento TRF3 nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico abaixo relacionado para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado, na especialidade listada abaixo:

. **Gabriel Santana Teles - CPF: 162.792.657-73**, clínico geral, CRM/SP nº. 215.694;

Art. 2º - Caberá ao perito nomeado, a apresentação do laudo médico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF/PJE, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - O perito poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté/SP ou do impedimento superveniente.

Art. 4º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento do perito e demais penalidades previstas em lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 23/08/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 162, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AMMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022, deste Juizado Especial Federal de Taubaté;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 16 do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE

Art. 1º- Complementar a Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022, conforme segue;

Art. 2º- Adotar o Laudo e os quesitos padronizados da Recomendação nº 16 do Conselho da Justiça Federal, a serem respondidos nos laudos resultantes de perícias para apuração de vícios de construtivos em imóveis do programa *Minha Casa Minha Vida Faixa 1* (anexo IX);

ANEXO IX

LAUDO PARA APURAÇÃO DE VÍCIOS CONSTRUTIVOS EM IMÓVEIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 1

APRESENTAÇÃO DO LAUDO

GLOSSÁRIO/ORIENTAÇÕES: o perito deverá observar nas suas respostas, informações e conclusões, o seguinte:

1. Unidades Individuais: partes que são propriedade exclusiva, ligadas a um mesmo empreendimento e titularizadas pelos condôminos, nos termos do artigo 1.331 e seguintes do Código Civil.

2. Empreendimento: propriedade comum dos condôminos e titularizada pelo condomínio, nos termos do artigo 1.331 e seguintes do Código Civil.

3. Identificação da unidade/empreendimento: as unidades individuais serão identificadas com o endereço completo da edificação e matrícula no CRI; e o empreendimento será identificado com nome, endereço completo e CNPJ.

4. Vícios de construção: anomalias que refletem, por exemplo: a inadequação em relação à qualidade ou à quantidade especificada ou esperada; b) falhas que tornam o imóvel impróprio para o uso ou que diminuam o seu valor, desde que decorrentes de erros no projeto da edificação, em sua execução, ou na utilização de material inadequado para as obras; c) edificação que não resiste às condições climáticas ou do solo, ou às intempéries previsíveis ou que acontecem com regularidade na região onde se encontra; d) defeitos aparentes ou ocultos detectados no âmbito do empreendimento nas áreas comuns ou privativas que, em regra, comprometem a higidez, a durabilidade e a resistência da obra.

5. Utilização ou intervenção inadequada: uso inadequado de uma edificação, com potencial para reduzir de forma acentuada e anormal a sua vida útil, à medida que a ação contínua dos agentes agressivos sobre os materiais reduz a conservação de suas propriedades físicas, químicas e mecânicas. Exemplo: utilização de equipamentos de ar-condicionado sobre estrutura que não suporta essa intervenção.

6. Falta de conservação: é entendida como a falta dos cuidados usuais necessários visando o funcionamento normal do imóvel, como por exemplo, a execução de repintura de rotina, a manutenção periódica de rejunte, e a limpeza de calhas e tubulações de esgotos. A falta ou deficiência na conservação de uma edificação dentro dos prazos exigidos pelos materiais reduz sua vida útil. Dessa forma, quando as manifestações patológicas suscetíveis de ocorrer em função do desgaste normal não são reparadas a tempo, podem acarretar grandes prejuízos.

7. Uso e desgaste: compreende todos os danos verificados e causados exclusivamente em razão do decurso do tempo e da utilização normal da edificação

8. Eventos de causa externa: todos os eventos causados por forças que, atuando de fora para dentro sobre a edificação ou sobre o solo em que a mesma está edificada, causem danos a ela, excluindo-se todo e qualquer dano sofrido pela edificação ou benfeitorias, causados por seus próprios componentes. Exemplos de causas externas: inundações ou alagamentos ocasionados por eventos extremos atípicos para a região do imóvel.

9. Outros: todas as outras causas provocadoras de sinistros que não possam ser enquadradas nas anteriores.

LAUDO - PARTE I

1. Juízo solicitante: (texto)
2. Número do processo: (números)
3. Parte autora: (texto)
4. Parte ré: (texto)
5. Perito: (texto)
6. Data da entrega do laudo: (números)
7. Data(s) da(s) visita(s) ao imóvel: (números)
8. Identificação da edificação: endereço e matrícula junto ao CRI: (números) (texto)
9. Tempo ou idade da edificação: (números)
10. Data do habite-se: (números)
11. Data a partir da qual o imóvel começou a ser utilizado: (números)
12. Quantidade de blocos (números) e de unidades por bloco: (números)
13. Valor venal aproximado de cada unidade: (em Reais R\$)

LAUDO - PARTE II

1. Informe o perito se o morador do imóvel é o beneficiário que consta do contrato celebrado com a CAIXA/FAR. Em caso negativo, indicar nome, documento de identificação e CPF do morador/ocupante, e desde quando reside no imóvel **(texto e números)**.

2. O imóvel foi construído de acordo com os projetos, memoriais descritivos e aprovações? **(sim ou não) Explique: (texto)**

3. O laudo e/ou registros fotográficos juntados pela parte autora na inicial correspondem ao imóvel objeto do processo? **(sim ou não) Explique (texto)**

4. Ouais as patologias que a parte autora alega existirem no imóvel, conforme relato da petição inicial? **(texto)**

5. As patologias descritas no item 4 supra, que constituem objeto da perícia, efetivamente existem? Se positiva a resposta, deve o perito especificá-las. **(texto)**

6. Se positiva a resposta ao item 5 supra, deve o perito informar se as patologias identificadas decorrem de vícios construtivos ou se são oriundas de utilização inadequada ou falta de conservação do imóvel, uso ou desgaste natural ou qualquer outra intercorrência ou evento de causa externa ou interna, como por exemplo a alteração na estrutura do imóvel ou reformas realizadas. **(texto)**

7. Acaso constatado que as patologias descritas na petição inicial, e identificadas no imóvel, efetivamente decorrem de vícios construtivos, deve o perito apresentar os fundamentos que o levaram a esta constatação, com base nas normas técnicas de regência (CITAR A NBR). Com base na respectiva NBR, especificar os prazos de garantia dos respectivos itens, esclarecendo se os referidos vícios têm potencial para comprometer a solidez e segurança da unidade individual/ empreendimento, ou se são apenas anomalias de simples correção, explicando as respostas **(texto)**

8. Na hipótese de terem sido constatados os vícios construtivos alegados na petição inicial, e considerando as orientações ao usuário sobre a adequada utilização e conservação do imóvel e seus sistemas, à luz das previsões da NBR 15.575, no item 14.2.1, e no anexo C, NBR 5674 e NBR 14.037, que estabelecem que "os prazos de vida útil dos sistemas e equipamentos construtivos só subsistem mediante uso e operação adequados, e processos periódicos de manutenção", esclarecer se foram realizadas manutenções rotineiras e periódicas no imóvel e áreas de uso comum, de modo a inibir ou minorar os danos decorrentes das patologias identificadas no imóvel. **(texto)**

9. Acaso constatada a realização das manutenções referidas no item 8 supra, esclareça o perito se foram observadas as normas técnicas e a vida útil dos materiais empregados quanto à periodicidade e se houve acompanhamento por responsável técnico. A parte autora apresentou documentos que comprovam que foram realizadas manutenções? **(texto)** A ausência dessas manutenções, acaso não constatada a sua realização, pode ter ocasionado problemas de desgaste prematuro da construção, potencializando as patologias eventualmente identificadas? **(texto)**

10. Quais reparos devem ser feitos para sanar eventuais avarias e danos decorrentes de eventuais vícios de construção. Se efetivamente identificados vícios de construção, qual o custo estimativo para os reparos necessários com as respectivas quantidades dos serviços a serem executados. (estimar o custo de forma discriminada item por item) **(texto)**

Observação: este quesito somente deve ser respondido se tiverem sido constatados vícios de natureza construtiva, alegados na petição inicial, não englobando patologias decorrentes de outras causas como reforma, alteração no imóvel ou falta de manutenção, por exemplo). **(números) em reais R\$**
Dessa forma, apresentar orçamento observando os seguintes aspectos:

10.1. base SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Na ausência de item nessa referência, pode-se complementar por custos de serviços e composições existentes em tabelas de referências públicas e oficiais publicadas periodicamente em veículo de comunicação oficial; **(texto)**

10.2. descrição completa dos serviços; **(texto)**

10.3. serviços representados por unidades objetivas e não por verba ou de unidade genérica; **(texto)**

10.4. quantitativos e custos unitários/totais para cada um dos serviços; **(números) em reais R\$**

10.5. informar data base do orçamento; **(texto)**

11. Os vícios construtivos identificados na perícia são passíveis de reparos definitivos de modo a evitar a reincidência? (**sim ou não**)
12. Os quesitos complementares do Juízo ou deferidos pelo Juízo; (**texto**) (**números**)
13. Outras informações que o(a) perito(a) entender pertinentes; (**texto**) (**números**)
14. Juntar registros fotográficos ou videográficos para ilustrar as respostas aos quesitos. (**imagens**) (**vídeos**)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 23/08/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 168, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
31/08/2023	07/09/2023	Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 21/08/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 112, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL TITULAR DO SJRIO PRETO NUAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS referente aos exercícios de 2023/2024, de servidor lotado/prestando serviços no SJRIO PRETO NUAR que optou em usufruir a 1ª parcela até o mês de dezembro de 2023, como segue:

8162 DEMETRIO JAMMALNETO

1a. Parcela: 18/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01VNº 181, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

1. **ALTERAR** as férias da servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036**, anteriormente agendadas para 06.11.2023 a 04.12.2023, para os períodos de 08.01.2024 a 19.01.2024 (12 dias) e 26.06.2024 a 12.07.2024 (17 dias);

2. **ALTERAR** as férias do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, anteriormente agendadas para 11.12.2023 a 15.12.2023 e 08.01.2024 a 01.02.2024 para constar os períodos de 27.11.2023 a 01.12.2023 (5 dias), 15.01.2024 a 26.01.2024 (12 dias) e 15.07.2024 a 27.07.2024 (13 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 24/08/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-01VNº 182, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO as férias do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, Supervisor da Seção de Processamentos de Ordinários (FC05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 11.07.2023 a 16.07.2023;

CONSIDERANDO as férias do servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124**, Oficial de Gabinete (FC05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 31.07.2023 a 10.08.2023;

CONSIDERANDO as férias do servidor **EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415**, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 14.08.2023 a 05.09.2023,

RESOLVE

INDICAR a servidora **CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669**, para substituir os servidores supra referidos nos períodos indicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 24/08/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 313, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 18/08 às 12h de 21/08/23	1ª.	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 21/08 às 12h de 25/08/23	1ª.	Dra Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 24/08/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 314, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 25/08 às 12h de 28/08/23	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 28/08 às 12h de 1º/09/23	2ª	Dra Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 24/08/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-NUAR Nº 44, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ADOUTORA NATALIA ARPINI LIEVORE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUADA DO FÓRUM FEDERAL DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o COMUNICADO Nº 05/2023 – UGEP/SADM/DFOR,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALADA DE FÉRIAS dos servidores abaixo, lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, como segue:

4367 MARCO ANTONIO TEIXEIRA DE MELO

1a. Parcela: 18 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5404 ALFREDO MATIAS

1a. Parcela: 17 a 27/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore**, **Juiz Federal Substituto**, em 23/08/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1117, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0010566-36.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MONICA LINA BATISTA CARDOSO**, R.F. 5257, para substituir a servidora **ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS ZVIETCOVICH**, R.F. 4828, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos seguintes períodos: i) de **08/09/2020 a 25/09/2020** e de **22/09/2021 a 09/10/2021**, em decorrência de férias; ii) de **27/04/2022 a 06/05/2022**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, **Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1118, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021509-54.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 1ª etapa das férias do exercício de 2022/2023, da servidora **CARINA EMANUELLI**, R.F. 5643, agendada de 06/11/23 a 05/12/23 para (i) **19/02/24 a 28/02/24** e (ii) **01/04/24 a 20/04/24**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, **Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

EDITAL Nº 2/2023 - CARA-DSUJ/CARA-NUAR

1ª Vara Federal de Caraguatatuba

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ENVIEI O EDITAL ABAIXO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PREVIAMENTE CONVENIADAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA/SP

A 1ª Vara da Justiça Federal de Caraguatatuba/SP, por intermédio do MM. Juiz Federal Drº Carlos Alberto Antonio Junior, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para **Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, depositados em conta vinculada a este Juízo, até o dia 19/12/2020, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e à Resolução CJF-RES-2014/00295, de 04 de junho de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão ser inscritos para seleção projetos inscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública nos municípios acima referidos.
1. Será vedada a destinação dos recursos para:
 1. Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
 2. Fins político-partidários;
 3. Instituições que não estejam regularmente constituídas;
 4. Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.
1. Nos termos do artigo 4º, da Resolução CJF-RES-2014/00295, não haverá escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários e **os recursos sempre serão distribuídos a mais de uma entidade**, desde que atendamos requisitos estipulados na sobredita Resolução, na Resolução 154/2012-CNJ e no presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente Edital ficará aberto, **pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação**, durante o qual eventuais interessados deverão comparecer perante a sede do Juízo, localizada na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba/SP, das 09h00 até às 19h00 horas, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

- 2.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- 2.1.2 Estatuto ou contrato social da instituição;
- 2.1.3 Ata de eleição da atual diretoria;
- 2.1.4 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.1.5 Cédula de identidade e CPF do representante;
- 2.1.6 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;
- 2.1.7 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- 2.1.8 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.1.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.1.10 Declaração expressa, **sob as penas do art. 299 do Código Penal**, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

- 2.1.11 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:
 - 2.1.11.1 Breve histórico da instituição;
 - 2.1.11.2 Nome do projeto e justificativa;
 - 2.1.11.3 Público a ser atendido;

2.1.11.4 Objetivo Geral;

2.1.11.5 Objetivos Específicos;

2.1.11.6 Metodologia (ações a serem executadas);

2.1.11.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.11.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.11.9 Outras fontes de financiamento, se houver;

2.1.11.10 Resultados esperados;

2.1.11.11 Metodologia de avaliação dos resultados.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de **6 (seis) meses**, contados da data do recebimento dos recursos.

2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos ao Juízo, que poderá prorrogar o prazo, por uma vez, desde que não haja aumento de custo.

2.3 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.4 Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A 1ª Vara Federal de Caraguatatuba/SP realizará a conferência da documentação apresentada e protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, promovendo a juntada ao presente feito. Após o decurso do prazo para a apresentação dos projetos, a Secretaria certificará a regularidade da documentação apresentada por todas as entidades e fará a conclusão dos autos ao Juiz Titular, comparecer de Assistente Social sobre a viabilidade do projeto e pertinência na política pública em que se insere;

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido consoante o item 3.2 não será apreciada.

3.4 Caberá ao Juiz Titular, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

3.4.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública nesta Subseção Judiciária;

3.4.2 Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

3.4.3 Prestem serviços de maior relevância social;

3.4.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.4.5 Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

3.5 O resultado da soma dos valores para execução dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta da agência 0797, operação 005, nº 9999-1, da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito (item 1.3).

3.6 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo, pelo prazo descrito no projeto.

4.1.1 Os valores serão repassados de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Federal;

4.2 A execução dos projetos selecionados será acompanhada, em conjunto ou separadamente, pelo Juízo e pelo Ministério Público Federal;

4.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida e de sua regularidade, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à 1ª Vara Federal deste Juízo relatório minudente que deverá conter:

4.4.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

4.5 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região;

4.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada ora informada (item 3.5), comunicando-se ao Juízo competente.

4.7 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.8 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas por este Juízo.

Caraguatatuba/SP, em 23 de agosto de 2023

CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

Juiz Federal

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição							
CNPJ		Data da última eleição de diretoria					
Endereço							
Bairro		Município		CEP			
Telefone		E-mail					
Atividades desenvolvidas							
Política pública à qual está vinculada		Assistência Social Educação Cultura Esportes Saúde Segurança Pública					
Representante legal							
CPF		RG					
Nome do projeto apresentado							
Objetivo geral do projeto							
Valor total do projeto		Prazo de execução do projeto					

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CARA-NUAR Nº 83, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **Luiz Cesar de Paiva Reis - RF-2940**, Diretor do NUAR de Caraguatatuba, gozou férias no período de **14 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023**;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **Marcos Paulo Moreira da Silva - RF 5443**, para substituí-lo no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-CECON Nº 14, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Doutora **LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO**, MMª Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliações da Subseção de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA JUNIOR, RF 7001**, a 3ª. Parcela: 11/09/2022 à 23/09/2023 (13 dias), para 08/01/2024 a 20/01/2024 (13 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 10/08/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 418, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª

Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
25/08/2023	01/09/2023	Doutora Marilaine Almeida Santos	2ª VF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 23/06/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 49, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A Doutora **RENATA COELHO PADILHA**, Juíza Federal Substituta da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a absoluta necessidade de serviço.

MARILIS ORIAS BERBARE, RF N.º 3103, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), os períodos de 06/11/2023 a 13/11/2023 e 08/01/2024 a 19/01/2024 para 08/01/2024 a 19/01/2024 e 22/05/2024 a 29/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 24/08/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 164, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR **TIAGO BOLOGNA DIAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS do servidor JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, RF 3887, lotado na 3ª GUARULHOS, como segue:

1ª parcela: 25/09/2023 a 29/09/2023;

2ª parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023; e

3ª parcela: 10/07/2024 a 25/07/2024.

(x) S - deseja receber na folha de janeiro o adiantamento da gratificação natalina

O servidor NÃO quer a ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL.

Guarulhos, 21 de agosto de 2023.

TIAGO BOLOGNADIAS

JUIZ FEDERAL TITULAR

3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 224, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ALTAIR TERCIOTI**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), estará no gozo de férias de 14 a 25/08/2023 (12 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, está no gozo de férias de 23 a 30/08/2023 (10 dias)

RESOLVE:

a) DESIGNAR a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, para substituir o servidor **ALTAIR TERCIOTI**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 14 a 19/08/2023 (06 dias);

b) DESIGNAR o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, RF 7511, para substituir o servidor **ALTAIR TERCIOTI**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 20 a 25/08/2023 (06 dias);

c) DESIGNAR o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492**, para substituir a servidora **MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, de 23/08 a 1º/09/2023 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 23/08/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 78, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DOUTORA **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI** JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), esteve em licença saúde no período de 23.07.2023 a 03.08.2023;

CONSIDERANDO que a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05), esteve em licença em virtude de falecimento de pessoa da família, no período de 04.08.2023 a 11.08.2023;

CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO CALORI PORTO, RF: 3447, Supervisor de Procedimentos Ordinários (FC-5), esteve em licença em virtude de falecimento de pessoa da família, no período de 13.08.2023 a 20.08.2023;

CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO CALORI PORTO, RF: 3447, Supervisor de Procedimentos Ordinários (FC-5), estaria em férias no período de 14.08.2023 a 25.08.2023;

CONSIDERANDO que a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, Oficial de Gabinete (FC-05) **está** em férias, no período de 14.08.2023 a 28.08.2023;

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF: 5365, Diretor de Secretaria, estará em férias no período de 11.09.2023 a 16.09.2023;

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude da concessão de licença em razão do falecimento de pessoa da família, as férias do servidor EDUARDO CALORI PORTO, RF: 3447, Supervisor de Procedimentos Ordinários (FC-5), de 14.08.2023 a 25.08.2023 para 21.08.2023 a 01.09.2023;

DESIGNAR o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF: 4496 para substituir os servidores DOROTHEA RICKEN, RF: 2359 e EDUARDO CALORI PORTO, RF: 3447, nos períodos de 23.07.2023 a 03.08.2023, 04.08.2023 a 11.08.2023 e de 21.08.2023 a 01.09.2023;

DESIGNAR a servidora GABRIELA PIUNTI DA COSTA, RF: 8156, Analista Judiciário para substituir a servidora ANAMARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, no período de 14.08.2023 a 28.08.2023;

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI, RF: 5784, para substituir o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF: 5365, no período de 11.09.2023 a 16.09.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 571, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica a portaria DOUR-DSUJ nº 566, de 04 de julho de 2023, que promoveu a primeira retificação da Portaria DOUR-DSUJ nº 564, de 23 de junho de 2023, que regulamenta o segundo semestre do Plantão Judicial da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575/2009, de 14.02.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 3º da Portaria DOUR-DSUJ nº 566, de 04 de julho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 3º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados**, dividindo o assinalado período, **a partir das 18h do dia 07 de julho até as 11h do dia 19 de dezembro de 2023**, com as varas abaixo designadas, que indicarão os(as) servidores(as) para cumprimento de seus respectivos plantões.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
...	...
A partir das 18h do dia 25/08/2023 até às 11h do dia 01/09/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados

A partir das 18h do dia 01/09/2023 até às 11h do dia 06/08/2023	1ª Vara Federal de Dourados
...	..”

Leia-se:

"Art. 3º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados**, dividindo o assinalado período, **a partir das 18h do dia 07 de julho até as 11h do dia 19 de dezembro de 2023**, com as varas abaixo designadas, que indicarão os(as) servidores(as) para cumprimento de seus respectivos plantões.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
...	...
A partir das 18h do dia 25/08/2023 até às 11h do dia 01/09/2023	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 01/09/2023 até às 11h do dia 06/08/2023	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
...	..”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 23/08/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10064472/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001470-09.2014.4.03.8002

Documento nº 10064472

À vista do requerimento de nº 10031869, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10050734, concedo ao(à) servidor(a) LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS, RF 4207, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 03/08/2023, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/08/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086476/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003750-50.2014.4.03.8002

Documento nº 10086476

À vista do requerimento de nº 10066694, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10073948, concedo ao(à) servidor(a) ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, RF 5207, licença para tratamento de saúde no dia 15/08/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/08/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086659/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002100-21.2021.4.03.8002

Documento nº 10086659

À vista do requerimento de nº 10017180, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10064173, concedo ao(à) servidor(a) CLARINDA SOTOMA, RF 7487, licença para tratamento de saúde no dia 31/07/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10086640/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001444-93.2023.4.03.8002

Documento nº 10086640

À vista do requerimento de nº 10067178, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10073957, concedo ao(à) servidor(a) JOSÉ ALFREDO RATIER DIAS, RF 2370, licença para tratamento de saúde no período de 06/08/2023 a 12/08/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10091417/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000700-35.2022.4.03.8002

Tratam-se de recursos interpostos pelas licitantes **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, CARVALHO SOLAR ENERGY LTDA e TECFASA BRASIL SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA** contra decisão deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, visando a aquisição e implantação de um sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, interligado a rede de distribuição da concessionária local, com potência nominal de 75 kW (inversores), potência de pico equivalente a 99kWp de módulos fotovoltaicos e utilização de otimizadores de potência, para o prédio sede da Subseção de Três Lagoas/MS, em relação à habilitação da licitante, ora recorrida, **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA-EPP**.

As recorrentes manifestaram intenção de recorrer (10056702), nos seguintes termos:

1) ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA: "*Vem apresentar intenção de recurso, eis que a empresa vencedora não possui os documentos de habilitação necessários e nem apresentou o equipamento adequado.*"

2) ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA: "*Solicitamos recurso para verificar possíveis inconsistências nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa detentora do melhor valor; demais apontamentos e fundamentações serão enviados na peça recursal.*"

3) CARVALHO SOLAR ENERGY LTDA: "*Manifesto interesse em intenção de recurso tendo em vista que os documentos apresentados pela licitante declarada como vencedora não atende as exigências do edital, bem como demais apontamentos que serão demonstrados no devido recurso legal.*"

4) TECFASA BRASIL SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA: "*Manifestamos INTENÇÃO DE RECURSO contra a DECISÃO de habilitar e declarar vencedora a licitante ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, pelo MOTIVO da mesma não ter atendido ao item 9.11.2.3 do Edital. Pedimos atendimento ao item 11.2 do edital para que possamos aprofundar nosso entendimento, bem como, observância ao Acórdão 2549/2020-TCU.*"

As referidas intenções, em juízo de admissibilidade, foram aceitas:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

Nenhuma das recorrentes apresentaram suas razões recursais dentro do prazo legal (10073943), ocorrendo inclusive a desistência da licitante **CARVALHO SOLAR ENERGY LTDA** (10073952), nos seguintes termos: "*Após análise dos apontamentos anteriormente levantados, verificamos que eles foram sanados em diligência interna.*"

A licitante vencedora **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA-EPP**, também não apresentou suas contrarrazões dentro do prazo legal (10091416).

Apesar da ausência das razões e contrarrazões, os presente recursos devem ser examinados e decididos, exceto em relação ao que houve desistência, conforme entendimentos extraídos da Orientação Técnica da Editora Negócios Públicos (6120718), proferidos pelos renomados juristas abaixo mencionados. Vejamos:

"Jorge Ulisses Jacoby FERNANDES

a. o licitante não manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal, ingressa com as razões de recurso. Em verdade o direito de recorrer decaiu. A Administração Pública não temo dever de examinar o recurso, podendo simplesmente não conhecer, informando ao interessado. (...)

b. o licitante manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal não ingressa com as razões de recurso. Nessa hipótese o direito de recorrer não decaiu. **Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntadas as razões, examinar a questão e decidir fundamentadamente**[5] (grifamos)"

"Marçal JUSTEN FILHO

O prego, impregnado pelo princípio da oralidade, consagra a interposição do recurso verbalmente. O inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 apresenta redação defeituosa, induzindo a equívoco. Alude à manifestação da "intenção de recorrer". Interpretação literal conduziria à dissociação da interposição do recurso em duas etapas. Haveria a manifestação verbal da intenção de recorrer, a que se seguiria o recurso propriamente dito. Mas o exame da solução efetivamente adotada comprova não ser essa a sistemática adotada pela legislação. Isso se evidencia pela suficiência da manifestação verbal do sujeito. A insurgência verbal constitui-se em recurso. **Quando o interessado manifestar sua discordância contra a decisão do pregoeiro, estará interpondo recurso. Vale dizer, o recurso interpõe-se verbalmente. Assim é porque a ausência de qualquer outra manifestação posterior do sujeito não prejudica o interessado. Assegura-se-lhe o prazo de três dias para apresentação de razões, mas essa previsão retrata uma simples faculdade** – mais precisamente, trata-se de um ônus impróprio (para utilizar uma categoria desenvolvida pela Teoria Geral do Processo). Se o sujeito não encaminhar razões no prazo de três dias, a única consequência será a avaliação do recurso tendo em vista exclusivamente as razões enunciadas verbalmente[6] (grifamos).

No mesmo sentido, lecionamos professores Rafael Sérgio Lima de Oliveira e Victor Aguiar Jardim de Amorim¹:

"Defendemos que, se a manifestação da intenção recursal apresenta elementos suficientes para já identificar a irrisignação do licitante recorrente (motivação suficiente da intenção recursal), deve a Administração conhecer do recurso e examiná-lo, mesmo quando desacompanhado das razões. De fato, o recurso propriamente dito surge como acatamento da intenção recursal pelo Pregoeiro."

Todavia, as intencões recursais não detalham os motivos da insurgência dos recorrentes, o que impossibilita uma apreciação mais abrangente por parte deste pregoeiro.

Desse modo, sem mais delongas, não foi demonstrada qualquer transgressão ao edital por parte deste pregoeiro e respectiva equipe de apoio, em suas manifestações, análises e decisões, as quais permanecem inalteradas por ser próprios fundamentos (10040403, 10048229, 10052806 e 10054891).

Diante do exposto, mantendo a decisão de aceitação da proposta e habilitação da licitante **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA-EPP**, por ter atendido todas as condições previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos à MM. Juíza Federal Diretora do Foro para decisão (prazo até 28/08/2023 - 10091416), conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À SADM, à DULF, à DEIN e à CPGR-SUEN para ciência.

¹OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. *Pregão Eletrônico - Comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019*. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 215-216.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 23/08/2023, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10092150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001014-44.2023.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 30/03/2023, torna público que o recebimento de propostas para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de nobreak para a Subseção Judiciária de Corumbá, em Mato Grosso do Sul, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, ocorrerá até às 10h30 do dia 11/09/2023 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 24/08/2023, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/2023/>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 23/08/2023, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10092624/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001557-47.2023.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 30/03/2023, torna público que o recebimento de propostas para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul – JFMS, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, ocorrerá até às 09h00 do dia 14/09/2023 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 28/08/2023, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/2023/>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 24/08/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 68, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A Doutora **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, Excelentíssima Juíza Federal Substituta, em substituição nesta 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7411	Vanessa Mara Marchioretto	FC05 – Oficial de Gabinete	04, 24 e 25/08/2023	Compensação	6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda
2370	José Alfredo Ratier Dias	FC05 – Supervisor Seção de Expedição	13 a 22/09/2023	Férias	5317	Pedro José Junot Morisson
7487	Clarinda Sotoma	FC05- Supervisora Seção INSS e Outros	02 a 10/10/2023	Férias	5317	Pedro José Junot Morisson
7426	João Carlos dos Santos	CJ03 – Diretor de Secretaria	09 a 27/01/2023	Férias	7411	Vanessa Mara Marchioretto

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal Substituta**, em 23/08/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 158, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designação e dispensa de servidores para funções comissionadas.

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **RENATA NUNES DE FREITAS RAMOS**, Técnica Judiciária - RF 7483, para ocupar a função comissionada de Assistente Técnico (FC-03), a partir da publicação desta Portaria;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 23/08/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.